



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 2478-69.2010.6.02.0000

ACÓRDÃO N.º 8.111
(27.04.2011)

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2478-69.2010.6.02.0000 – CLASSE 25

REQUERENTE(S): Ana Paula Moura de Carvalho, candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Verde (PV)

Relator: Juiz Manoel Cavalcante de Lima Neto

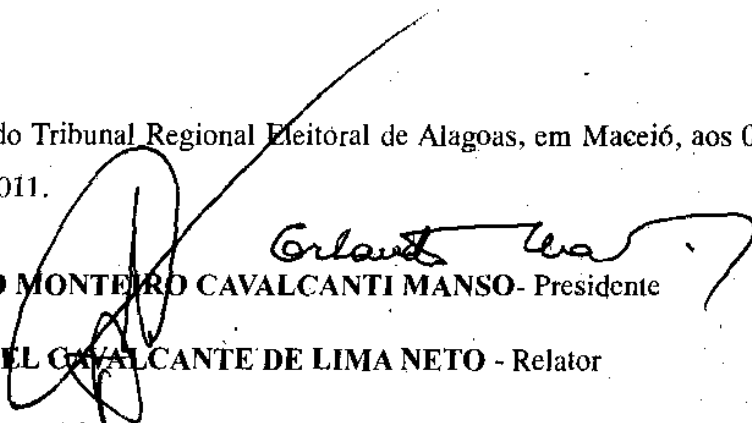
Ementa.

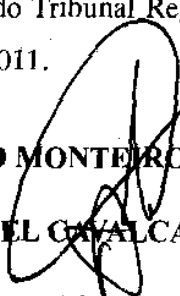
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. ELEIÇÕES 2010. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO ESTADUAL. AVALIAÇÃO PRÉVIA DAS CONTAS. IMPROPRIEDADES CONSTATADAS. DILIGÊNCIA SUGERIDA PELA COMISSÃO DE EXAME DAS CONTAS DE CAMPANHA. COMPARECIMENTO DO INTERESSADO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DA CANDIDATA. SUBSISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. FALHAS QUE COMPROMETEM A FISCALIZAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA. DESAPROVAÇÃO.

1. Verificadas falhas que comprometem a regularidade das contas de campanha, estas devem ser rejeitadas. Inteligência do art. 39, inciso III, da Resolução TSE nº 23.217/10.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, desaprovar a prestação de contas referente à campanha da candidata Ana Paula Moura de Carvalho, atinente às eleições de 2010, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.


DES. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO - Presidente


JUIZ MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO - Relator

RODRIGO A. TENÓRIO CORREIA DA SILVA - Procurador Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 2478-69.2010.6.02.0000

VOTO

O presente feito traz à apreciação deste Tribunal a movimentação financeira e contábil da campanha de Ana Paula Moura de Carvalho, candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo PV.

Inicialmente, constato que a prestação de contas foi devidamente subscrita, apresentada tempestivamente e encontra-se composta das peças previstas no art. 29 da Resolução TSE nº 23.217/2010.

Após a realização das diligências de fls. 36/38, necessária à complementação das informações e à obtenção de esclarecimentos e/ou saneamento de incorreções, a candidata não apresentou qualquer manifestação, tendo a Comissão de Contas apresentado parecer em que aponta as seguintes irregularidades:

- a) ausência da guia de depósito das sobras financeiras de campanha;
- b) divergência do nome da candidata declarado na prestação de contas do que consta no sistema de contas;
- c) não preenchimento de forma correta dos canchotos dos recibos nºs 43.001.903.847 e 43.001.903.849;
- d) ausência da discriminação do critério de avaliação, mediante notas explicativas das doações referentes a santinhos e adesivos;
- e) recursos próprios declarados superam em R\$ 3.500,00 o valor do patrimônio declarado por ocasião do registro da candidatura;
- f) inconsistências no confronto das doações declaradas na prestação de contas em exame e na do doador Comitê Financeiro Único do PV;
- g) descumprimento do prazo para abertura de conta bancária específica;
- h) extratos bancários apresentados não possuem o saldo inicial zerado e não evidenciam que a conta foi aberta especificamente para a campanha, bem como não contemplam todo o período de campanha;
- i) a conciliação bancária não foi devidamente preenchida.

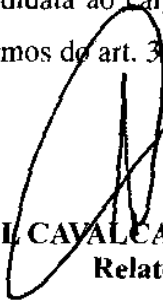


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Prestação de Contas nº 2478-69.2010.6.02.0000

Assim sendo, restá prejudicada a clareza das contas sob exame, uma vez que se encontram permeadas por falhas que impedem a efetiva fiscalização da movimentação financeira de campanha, em desobediência ao que determina a legislação eleitoral.

Ante o exposto, diante de falhas que comprometem a transparência da contabilidade, **DESAPROVO AS CONTAS** da candidata ao cargo de Deputado Estadual nas eleições de 2010, Ana Paula Moura de Carvalho, nos termos do art. 39, III, da Resolução TSE nº 23.217/2010.

É como voto.


Juiz MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO
Relator



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS**

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que o Acórdão nº 8111, de 27/04/2011, foi conferido na 29ª sessão, realizada na mesma data, e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas nº 35, em 29/04/11, à(s) fl(s). 06. Eu, Ynyrio, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 29/04/11, que vai assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários.

Coordenadora de Acompanhamento e
Registros Plenários



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Prestação de Contas Nº 2478-69.2010.6.02.0000

Prot. 21.304/2010

ORIGEM: MACEIÓ - AL

JULGADO EM: 27/04/2011 (SESSÃO Nº 29/2011)

RELATOR(A): JUIZ MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO

PRESIDENTE DA SESSÃO: Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO

**PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: Dr(a). RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO
CORREIA DA SILVA**

SECRETÁRIO: MARCONDES GRACE SILVA

AUTUAÇÃO

**REQUERENTE(S) : ANA PAULA MOURA DE CARVALHO, candidata ao cargo de Deputado
Estadual pelo Partido Verde (PV)**

DECISÃO

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, desaprovar a prestação de contas referente à campanha da candidata Ana Paula Moura de Carvalho, atinente às eleições de 2010, nos termos do voto do Juiz Relator. (Acórdão nº 8111, de 27.04.2011).

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO. Presentes os Exmos. Srs. Juizes: Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES, Drs. RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR, ANTÔNIO JOSÉ BITTENCOURT DE ARAÚJO, MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR e LUCIANO GUIMARÃES MATA, bem como o eminente Procurador Regional Eleitoral, Dr. RODRIGO ANTÔNIO TENÓRIO CORREIA DA SILVA.

Por ser verdade, firmo a presente.
Maceió, 27 de abril de 2011.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários